

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2015/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2016**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do Pevnas na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

- a. **Fundo de Investimento Indexado IMA-B 5 TP RF LP**, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 02 de agosto de 2016.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente



# Diário Oficial

ANO IV Nº 695

Órgão de divulgação oficial do município  
Quarta-feira, 03 de agosto de 2016

Nova Alvorada do Sul - MS  
Criado pela Lei nº 620 10/04/2013

## RESOLUÇÃO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**  
Conselho Curador  
Cessão 2016/2018  
RESOLUÇÃO Nº 12/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2010, de 27 de abril de 2010.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2010, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em alíquotas que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do Prevnas na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

a. **Fundo de Investimento Indexado IMA-B 5 TP RFLP**, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 02 de agosto de 2016.

WELLINGTON GILMÁRIO ANTONIETE  
Presidente

## EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PARTES: Município de Nova Alvorada do Sul/MS e a Empresa Valteimir José Gonçalves-ME.

Objeto: Aquisição parcelada de Pães para atender Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Infraestrutura do Município de Nova Alvorada do Sul.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item/Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1 Pão Francês, Produto Fresco, Assado - 50GR Marca: Alvorada do Sul	Kg	10000	8,97	89.700,00
2 Pão de Leite P/ Cachorro Quente (tipo Hot Dog) - 50GR Marca: Alvorada do Sul	Kg	8700	11,62	101.094,00
<b>Total do Proponente</b>				<b>190.794,00</b>

Da Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Secretaria de Educação  
2021 - Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré - Escola  
3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo  
02.11 - Secretaria de Saúde  
2041 - Ações do FMS e Ações Básicas da Saúde  
3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo  
02.09 - Secretaria de Assistência Social  
2059 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo  
02.07 - Secretaria de Obras e Infraestrutura  
2028 - Manutenção das Atividades de Obras e Infraestrutura  
3.3.90.30 - Material de Consumo

Preço: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a contar da data da assinatura da ata até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2016.

NOVA ALVORADA DO SUL - MS, 03 de Agosto de 2016.

Juvenal de Assunção Neto  
Prefeito Municipal

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, il=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - MS, ou=RS e CNPJ 03, ou=Autenticado por AR Instituto Federal de MS, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127  
Dados: 2016.08.03 16:28:55 -04'00'

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2842/2016,

DE 27 DE JULHO DE 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder a servidora RAFAELLY ARIANA BRENDELLE VENÂNCIO, ocupante do cargo efetivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/07/2016 a 25/08/2016, com fulcro no Art. 119, da Lei Complementar n.º 02/93 de 21/10/1993 - Estatuto do Servidor.

Nova Alvorada do Sul/MS, 27 de Julho de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2843/2016,

DE 29 DE JULHO DE 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder o servidor JOAO EDISON MENDES ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/07/2016 a 13/08/2016, com fulcro no Art. 119, da Lei Complementar n.º 02/93 de 21/10/1993 - Estatuto do Servidor.

Nova Alvorada do Sul/MS, 29 de Julho de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO  
Prefeito Municipal